



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.909, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

(Que suplementa subvenção à entidade no exercício de 2020 e dá outras providências).

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a transferir recursos financeiros e a suplementar crédito orçamentário destinado a subvenção à entidade Lar São Vicente de Paulo no exercício de 2020, de acordo com o programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, obedecendo à seguinte classificação Institucional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferido com recurso recebido pelo governo federal.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.241.0009.2029	ASSISTÊNCIA AO IDOSO*1 e 8		
3.3.50.43 F:05 F-262	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	<u>50.000,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	50.000,00

Art. 2º. Para atender a despesa mencionada no Artigo 1º, será usada a anulação parcial do crédito orçamentário abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	EDUCAÇÃO		
12.306.0010.2039 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
FR-02 - ESTADO F-188.....		R\$	<u>50.000,00</u>
	TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$	50.000,00

Art. 3º. Fica a referida alteração da despesa convalidada e incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, Lei Municipal nº. 4.842, de 16 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, Lei Municipal nº. 4.852, de 18 de novembro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL